



Instituto dos Advogados Brasileiros

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS Comissão Temporária de Estudos sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável/ONU

Indicação nº 06/2024

Indicante: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna

Relatora: Valéria Tavares de Sant'Anna

Ementa: Análise da indicação nº 06/2023, sobre “Análise de Constitucionalidade e estudo da relevância do G 20 para retratar a posição do Brasil no âmbito de sua Política Externa enquanto Política de Estado e face ao Multilateralismo.”

Comissão Temporária para estudos sobre a Agenda 2030/ONU Pacto Global

“Nosso mundo hoje

...

14. Encontramo-nos num momento de enormes desafios para o desenvolvimento sustentável. Bilhões de cidadãos continuam a viver na pobreza e a eles é negada uma vida digna. Há crescentes desigualdades dentro dos e entre os países. Há enormes disparidades de oportunidades, riqueza e poder. A desigualdade de gênero continua a ser um desafio fundamental. O desemprego, particularmente entre os jovens, é uma grande preocupação. Ameaças globais de saúde, desastres naturais mais frequentes e intensos, conflitos em ascensão, o extremismo violento, o terrorismo e as crises humanitárias relacionadas e o deslocamento forçado de pessoas ameaçam reverter grande parte do progresso do desenvolvimento feito nas últimas décadas¹.”

Em 2019, foi criada a *Comissão Temporária para Estudos da Agenda 2030 da ONU* no

¹ Preâmbulo da Agenda 2030/ONU. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel> Acesso em: 10.09.2024.



Instituto dos Advogados Brasileiros

IAB Nacional e, no mesmo ano, durante a abertura do *Seminário-Oficina Permanente Justiça, Bem-estar e Economia*, numa sexta-feira, aos 22 de novembro, era confirmada pela ONU o ingresso do Instituto dos Advogados Brasileiros no *Pacto Global*.

O *Pacto Global*² transcende a *Agenda 2030/ONU*, estabelecendo os princípios que a orientam e dela são derivados:

- ✓ Declaração Universal de Direitos Humanos;
- ✓ Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;
- ✓ Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- ✓ Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.

1. Metodologia Justiça, Bem-estar e Economia Seminário-Oficina Permanente - Conceito e evolução

O *Seminário-Oficina Permanente - Justiça, Bem-Estar e Economia* tem como objetivo a discussão, estudo e pesquisa que sustentem proposições afirmativas para o cumprimento dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e suas respectivas 169 metas - *Agenda 2030 ONU*, por meio de parcerias com entidades, organizações, agências e quaisquer outras, igualmente, conscientes e engajadas no dever sustentabilidade.

No início de janeiro de 2020, submetido pré-projeto (*short terms*) ao United Nations Democracy Fund – UNDEF, com fins de custeio para implementação do projeto *Justiça, Bem-estar e Economia* com foco, fundamentalmente, no ODS 16 (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável):

-
- ² 1. Respeito aos direitos humanos;
 2. Promover ações sempre comprometidas com a não violação dos direitos humanos;
 3. Apoio a liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
 4. Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
 5. Abolição efetiva do trabalho infantil;
 6. Eliminação da discriminação no emprego;
 7. Apoio a ações preventivas aos desafios ambientais;
 8. Desenvolvimento de iniciativas para promoção de maior responsabilidade ambiental;
 9. Incentivo do desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientais amigáveis;
 10. Combate à corrupção de todas as suas formas inclusive extorsão e propina



Instituto dos Advogados Brasileiros

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

O cronograma definido pelo UNDEF define prazo de 180 (cento e oitenta) dias para avaliação do pré-projeto (*short terms*) e, em caso de aprovação do mesmo, autoriza sua submissão (*long terms*), em exíguo prazo. Após período equivalente a outros 180 (cento e oitenta) dias, o Fundo divulga o resultado sobre custeio para implementação do projeto.

Importante ressaltar que um requerimento ao UNDEF não inviabiliza o implemento do Projeto submetido, imediatamente, bem como não impede o recebimento de recursos de outras organizações (públicas, privadas ou educacionais, nacionais ou internacionais).

Tal liberdade, por conseguinte, possibilita a busca de outros investimentos para dar conta de não somente implementar o referido Projeto e mensurar resultados que devem ser apresentados, em razão do compromisso com o *Pacto Global*, como também: a obtenção de recursos para a segunda fase do processo iniciado junto ao UNDEF: elaboração do projeto (*long terms*), em caso de aprovação do pré-projeto (*short terms*).

Logo após a apresentação do pré-projeto, vivenciamos, globalmente, a pandemia COVID-19 que importou no seu adiamento. Nesse período, mais especificamente no segundo semestre de 2020, através do canal (YouTube) do *Quarto Macaco - ODS 12 da Agenda 2030 da ONU* – coletivo de sensibilização para o consumo consciente e decrescimento econômico, aconteceu a segunda edição do *Seminário-Oficina Permanente Justiça, Bem-estar e Economia*.

Em julho de 2024, na sua terceira edição, a *Comissão Temporária para Estudos da Agenda 2030 da ONU* viabiliza a instalação do *Justice, Welfare and Economics G20-Rio* realizado em concomitância com *Kofi Annan SUMMIT* na TVIAB (YouTube), com previsão de duração até 20 de novembro de 2024, logo após o encontro *G20-Rio* e feriado nacional, no Brasil - *Zumbi, consciência negra*.

Nesta edição, *Justice, Welfare and Economics G20-Rio* realizada com *Kofi Annan SUMMIT* há expansão de sua coordenação acadêmica com a inclusão de parcerias (ODS 17) que



Instituto dos Advogados Brasileiros

estejam identificadas com os temas correlatos ao ODS 13 – *Mudança Global do Clima*, dada a transversalidade que caracteriza a *Agenda 2030/ONU*:

- ✓ ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável
- ✓ ODS 5 – Empoderamento de meninas e mulheres
- ✓ ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico
- ✓ ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura
- ✓ ODS 12 - Consumo e produção responsáveis
- ✓ ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes

A formatação desta terceira edição e definição do tema central - *Clima* (ODS13), bem como seus correlatos - *Fome* (ODS2) e outros, se estabelecem a partir dos temas centrais do *G20-Rio*.

O Grupo de Estudos do CNPq Josué de Castro, Abena Busia, Embaixadora de Gana, no Brasil e Letícia Maria R. T. Lima, autora de *Mulheres (In)justiça climática no Antropoceno* foram alguns dos *Academic Leaders* incorporados nesta edição.

Conforme compromisso assumido, até o encerramento da terceira edição, *Justice, Welfare and Economics G20-Rio – Kofi Annan SUMMIT* ainda serão abordados outros temas correlatos ao ODS 13 (*Clima*), sendo certo que na abertura (19/07/2024) foram abordados no contexto do Antropoceno e a partir do tema central ODS13 (*Clima*): fome (ODS 2) e empoderamento de meninas e mulheres (ODS 5).

Importante destacar que no Antropoceno³, o dever sustentabilidade se estabelece como imperativo e permanente, demandando uma ambiência destituída de polarizações e com propósito na desterritorialização das *bandeiras de luta*, abandonando-se o sectarismo, cada vez mais escalado pela sacralização das *diferenças* que divide, exclui e acaba por expulsar o outro, conforme adverte Byung-Chul Han, autor da *Sociedade do Cansaço*.

³ Antropoceno é um termo que designa uma nova época geológica marcada pelo impacto do homem na Terra. A palavra vem do grego *anthropos*, que significa humano, e *kainos*, que significa novo. O químico holandês Paul Crutzen, vencedor do Prêmio Nobel de Química em 1995, popularizou o conceito em 2000. (IA Google)



Instituto dos Advogados Brasileiros

O autor também adverte que nunca clamamos tanto pelo respeito às diferenças e, ao mesmo tempo, projetamos tanto sermos: *iguais a outros iguais*. As intervenções de *body modification* estão exaustivamente nas redes, ao que parece, em eterna classificação de *must have*. Sendo certo que isso tudo acontece ao mesmo tempo em que, segundo últimos relatórios das Nações Unidas, diariamente, cerca de 1 bilhão de refeições são jogadas no lixo e 800 milhões de pessoas não têm o que comer.

Tais destaques do mundo da vida servem à justificativa da importância de chamarmos pelo legado dos *diferentes* (raça, religião ou território do Planeta ao qual sua nação esteja fixada) que trouxeram percepção para propósito global, não sectário, cooperativo para o bem-estar e manutenção de vida na Terra.

Seguindo tal lógica, a narrativa de ***Justice, Welfare and Economics G20-Rio*** enaltece Kofi Annan - Secretário-geral das Nações Unidas (1997-2006) que, como legado, no início do milênio deixou as bases para todos os conceitos e parametrizações que hoje são identificadas no devir sustentabilidade: Pacto Global, ESG (ação *Who Cares Wins/2004*), UNDEF - United Nations Democracy Fund.

O termo ESG (Environmental/Ambiental, Social e Governança) surgiu em 2004, quando o então secretário-geral da ONU, Kofi Annan, desafiou 50 CEOs das maiores instituições financeiras do mundo a integrar fatores sociais, ambientais e de governança no mercado de capitais até 2030. 20 anos depois, a preocupação das empresas com a agenda cresceu significativamente.⁴

Constata-se que a grandiosidade e diversificação de seu legado tornou-se possível justamente porque Kofi Annan estabeleceu sua *diferença* totalmente fora dos *segmentos* já existentes (raça, gênero, território, nação ou religião) e, de forma transdisciplinar, exteriorizou sua percepção do humano: ser-ambiente (homem-natureza), anulando a práxis hegemônica e dualista e assim seguiu rumo ao consenso e à paz.

Em seu discurso de despedida da ONU, Kofi Annan chamou atenção para: economia mundial injusta; a desordem mundial; desprezo generalizado pelos direitos humanos; Estado de

⁴ Disponível em: <https://gife.org.br/agenda-esg-completa-20-anos-com-crescimento-significativo-de-atencao-das-empresas-brasileiras/> Acesso em: 10.09.2024



Instituto dos Advogados Brasileiros

Direito. Por fim, citou como dignos de apurada atenção: violência na África, conflito árabe-israelense.

Assim, inclui-se na coordenação acadêmica Abena Busia, Embaixadora de Gana no Brasil.

O Grupo de Pesquisas do CNPQ - Josué de Castro inclui-se também na coordenação acadêmica em razão do legado de outro *diferente* e sua incansável determinação e propósito na pesquisa sobre à *Geopolítica da Fome*.

Josué de Castro, pernambucano, junto a Leonel Brizola, João Goulart, Miguel Arraes e Francisco Julião estava na primeira lista dos “inimigos da pátria” definida por aqueles que tomaram o poder naquele primeiro de abril de 1964 e como Kofi Annan, seguiu sua narrativa fora da curva pré-estabelecida de estereótipos segmentados e limitados movimentos.

Líder do surrealismo francês, André Breton diz que “tudo indica que existe um certo ponto do espírito no qual a vida e a morte, o real e o imaginário, o passado e o futuro, o comunicável e o incommunicável deixam de ser percebidos como contraditórios” e Jean Ziegler⁵ assevera que José de Castro confirma a hipótese: católico desde a infância, não praticante - um crente para além dos dogmas, se interessava pelas cosmogonias e pelos cultos populares.

Após os horrores da Segunda Guerra Mundial, os Estados, através de uma consciência coletiva revoltada proclamam o “Nunca mais” que se estabelece através da cooperação que dá origem às Nações Unidas em Paris, com a adoção da Declaração dos Direitos do Homem em 10 de dezembro de 1948.

Anos mais tarde (1966), em documentos (pactos internacionais) separados os Estados-membros da ONU estabelecem o direito à alimentação⁶: no primeiro (Art. 11) - direitos econômicos, sociais e culturais; direito civis e políticos, no segundo⁷.

Ziegler lamenta serem os compromissos firmados em documentos separados, posto que há evidencia de que tudo está interconectado.

⁵ Ziegler, Jean. *Destruição em massa – Geopolítica da fome*. 1. ed. São Paulo. CORTEZ Editora, 2013.

⁶ Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

⁷ Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos



Instituto dos Advogados Brasileiros

Não surpreende que nenhuma fome coletiva jamais tenha ocorrido, em toda a história do mundo, em uma democracia efetiva – seja ela economicamente rica (como a Europa ocidental contemporânea ou a América do Norte), seja relativamente pobre (como a Índia pós-independência, Botsuana ou Zimbábue).⁸

Exatamente nesse ponto, Amartya Sen estabelece o que, corriqueiramente, o dualismo estrutural e estruturante de nossas mentes e corações não nos permitem mais ver, posto que de tanto separar, além de perder o todo de vista, na sua amplitude e profundidade, tendemos à polarização, muitas vezes, quase belicosa que se estabelece entre *isto ou aquilo*⁹ - mas se, se tem chuva e não se tem sol, ou se, se tem sol e não se tem chuva, acabamos por negar o arco-íris!

O autor evidencia a interconexão entre a fome (ODS 2) e o colapso das instituições (ODS16).

ODS 16 - Paz, acesso à justiça e instituições eficazes

Uma nova teoria de justiça e um novo modelo de contrato para a formação da cidadania global

Mudança na governança global, no Antropoceno

No usual tools for such unusual times

Antônio Guterres – ONU

A fome é a expressão biológica de males sociológicos

Josué de Castro

Conforme advertência de Bauman, se a humanidade continuar, cegamente, a insistir em “mais do mesmo”, as distopias se apresentarão no mundo da vida, destacando os seguintes filmes: *Blade Runner* (1992), *Brazil* (1985) e *Minority Report* (2002). Nesse sentido, em busca de soluções

⁸ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

⁹ Ou Isto ou aquilo – Cecília Meireles



Instituto dos Advogados Brasileiros

ao que ameaça à vida humana no planeta, o dualismo perde o espaço no debate e o consenso torna-se fundamental, essência da nova ordem mundial, como se não houvesse tempo para mais competição – o ocaso da cultura adversarial.

A construção de um pós-positivismo (Streck), em tempos que assistem alto avanço tecnológico em concomitância com a fome, violência escalada e guerras, não é tarefa fácil, principalmente porque há forte tendência de privilegiar-se o que é tradicional. O caminho para lidar com tantas mudanças e contradições, porém, deve se inspirar, criativamente, para a inovação, em estado de consciência diverso daquele que nos trouxe até aqui.

Nenhum problema pode ser resolvido pelo mesmo estado de consciência que o criou. (Einstein)

Através da teoria de justiça de John Rawls (*justice as fairness*), segundo Habermas: são reabilitadas questões reprimidas, durante muito tempo e apresentadas como objeto de pesquisas científicas sérias. Tal teoria de justiça estaria em três pilares: (i) Propósito de garantia da cooperação justa imparcial entre os cidadãos; (ii) Contexto de liberalismo político, pois não suscita ele próprio, uma reivindicação de verdade; (iii) Direitos fundamentais e princípios do Estado de direito que podem ser deduzidos aos princípios supremos de justiça.

Kant formulara a questão fundamental da moral de tal forma que dela podia encontrar uma resposta racional: em casos de conflito, devemos fazer aquilo que é igualmente bom para todas as pessoas. Sem recorrer aos pressupostos fundamentais da filosofia transcendental de Kant, Rawls renovou esse princípio, com vistas à justa convivência entre cidadãos de uma comunidade política.¹⁰

Nas jovens democracias, o desafio é o amadurecimento dos indivíduos para assumir genuína e solidariamente sua responsabilidade com o atual estado de coisas e, conseqüentemente, com a construção, de forma cooperativa, de uma nova realidade.

No século XXI, tudo que se opõe à cooperação, à solidariedade, à empatia, ao acolhimento na busca do consenso, deve ser descartado: competição, combate, medo, insegurança, polarização!

Em entrevista para um jornal brasileiro, na ocasião de lançamento (2013) de seu livro

¹⁰ HABERMAS, Jurgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.



Instituto dos Advogados Brasileiros

Destruição em massa - geopolítica da fome, Jean Ziegler, sobre o colapso:

Hoje não existe falta de alimentos, o que existe é falta de acesso. As cifras são as seguintes: a cada 5 segundos, uma criança de menos de 10 anos morre de fome. No mundo, 56 mil pessoas morrem de fome por dia. E um de pessoas são subalimentados. O relatório da FAO mostra que o número de vítimas cresce, mas que a agricultura mundial poderia alimentar, normalmente, com uma dieta de 2,2 mil calorias por dia, 12 bilhões de pessoas. Então, uma criança que morre de fome hoje é assassinada. Fome não é mais morte natural. É massacre criminoso organizado. O número de mortes no mundo, por ano, corresponde a 1% da população do planeta. Isso significa que no ano passado 70 milhões de pessoas morreram.

...

São vários mecanismos que matam. A primeira explicação é a especulação nas bolsas de commodities com alimentos como o milho que correspondem a 75% do consumo mundial de alimentos como trigo, arroz e milho que correspondem a 75% do consumo mundial de alimentos> Após a crise financeira iniciada em 2008, com a quebra dos mercados de ações, os grandes bancos e os hedge funds (fundos de investimento de perfil muito agressivo) migraram para as bolsa de commodities, especialmente para as matérias-primas agrícolas. Aqui só é possível ganhar porque todos somos obrigados a comprar alimentos. Essa especulação que infelizmente é legal, produz lucros astronômicos para os fundos e mortes nas favelas. Nos últimos dois anos, o preço do milho no mercado mundial aumentou 63%. A tonelada de trigo dobrou. e a tonelada de arroz das Filipinas subiu de U\$ 110 para U\$ 1,2 mil. Isso gera um lucro tremendo para derivativos oferecidos pelos bancos. Ao mesmo tempo, há 1,2 bilhão de pessoas no mundo que vive em pobreza extrema, segundo o Banco Mundial. Elas devem comprar comida com menos de U\$ 1 por dia. Quando os preços explodem os mais pobres não conseguem comprar os alimentos. No início do ano, estive numa favela no Peru. Fiquei um dia no depósito onde se vendia arroz. Ninguém comprava 1 quilo de arroz. Todos compravam um copo de arroz, era o máximo que podiam pagar e essa seria refeição das crianças para o dia. Esses especuladores de alimentos devem ser diante de um tribunal internacional por crime contra a Humanidade. São diretamente responsáveis pela morte de milhares de pessoas.

...

O setor de alimentos é o mais concentrado e cartelizado da economia mundial, mais até do que o petróleo. Há 10 grupos multinacionais que controlam 85% dos alimentos comercializados no mundo. Isso significa, que eles têm o controle do transporte, dos silos, dos depósitos. Têm também a definição do preço porque dominam o mercado. Esses 10 têm o poder sobre a humanidade que ninguém no passado teve. Nenhum rei, imperador ou Papa. E escapam a todo o controle social. Eles decidem a cada dia com a definição dos preços, quem vai comer e viver e quem vai ter fome e morrer. Os Estados não podem fazer nada, as Nações Unidas e organizações interestatais são impotentes. É um problema estrutural do neoliberalismo. O neoliberalismo puxa a liberalização total de todos os circuitos de mercados, capitais, serviços, patentes, a privatização de todos os setores públicos, o desmantelamento do poder normativo do Estado. As multinacionais têm nas



Instituto dos Advogados Brasileiros

mãos um enorme poder político e financeiro e escapam a todo controle social. Do outro lado, há uma maioria que sofre fome, epidemias, ausência de direitos fundamentais.

O colapso está no *aqui e agora* e enquanto o acesso à comida é negado, como teremos condições de discutir o acesso a direitos outros? Como estabelecer e vivenciar recortes e especializações e *expertises* em *segmentos* (*searas, subdivisões*) do Direito? Na pós-modernidade, o foco deve ser sobre o *fundamental*, a partir de um método generalista inspirado em fundamentos da filosofia.

Em especial no que se refere ao **ODS 8 - desenvolvimento econômico e trabalho decente**, encontramos, por certo, uma quantidade de profissionais saídos da universidade direto para a situação de *refugo humano*. Em apertada síntese e em relação ao **ODS 16** que preconiza sobre **Paz, acesso à justiça e instituições eficazes**, encontramos a instituição justa calejada de mazelas e vieses que se traduzem numa prestação demorada e de difícil acesso efetivo a direitos.

Assim, os sobreviventes se adequam a uma lógica de vivência ou melhor, de sobrevivência muito próxima da distopia **Jogos Vorazes**, ainda quando estão na academia. A maioria acaba por só *exercer a profissão*, durante o período de estágio, quando grandes organizações contratam quantidades de operacional que serão substituídas, assim que terminar o período letivo, por outros na mesma condição inicial - estudantes!

Conforme indicou **Dewey**, a compreensão de educação a partir da *vida*, um processo de *devir* humano e não de se tornar humano, em suma, a educação não como um processo de *transmissão*, mas como uma prática de *atenção*, conforme diz Nelson Job:

A atenção aqui não é um processo cognitivo e sim, ecológico, no sentido de juntar (togethering). Esse é, para Ingold¹¹, o que faz a diferença da interação para a correspondência... A interação é uma alternância de ações e a correspondência é o juntar. Ingold dá o exemplo do jogo de xadrez. Interação seria a alternância individual de resposta ao movimento do outro. Correspondência, por sua vez, seria a itinerância de ambos no amor pelo xadrez. Isso culmina em uma crítica de Ingold ao conceito de “alteridade”. Não seria uma questão do “outro”, mas de, mais uma vez, juntar. Nada mais spinozista e deleuziano. Não é uma questão de “eu e você”, mas de nós! E, quem sabe, nós não apenas no sentido da correspondência ao longo de sujeito e objeto, mas também dos nós que emaranham as linhas ingoldianas...

¹¹ INGOLDI, Tim. *Antropologia como Educação*



Instituto dos Advogados Brasileiros

Quanto à uma nova teoria de justiça que dê conta de incentivar a busca do consenso, temos em **Rawls** - *justice as fairness* se não uma utopia inacabada de uma justiça global, uma inspiração para a construção de resiliência capaz de substituir a resistência, ainda que pacífica (Gandhi) de modo que a *potência ocupe o poder!* (**Spinoza**).

Impacto/Partilha

Divulgação dos Resultados

Em síntese, todo o material compilado – pesquisas, avaliações, aulas e palestras realizados pelos Coordenadores Acadêmicos (Academic Leaders) ou Convidados (mediante autorização) será encaminhado para autoridades públicas federais e divulgados através de Civic Tech (INOVARRE 2024) para visibilidade, com o propósito de formação de novas parcerias de ensino, pesquisa ou investimento, com organizações públicas, privadas, empresariais ou sem fins lucrativos e ONGs nacionais ou estrangeiras, **sendo toda esta explanação até aqui para demonstrar que, desde 2019, já se encontram em andamento os estudos e pesquisas pretendidos pela indicação nº 06/2023, ora em análise.**

Assim, seguem-se considerações sobre a indicação de parecer em referência:

1 - A indicação nº 06/2023 apresentada pelo consócio Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, vice-presidente da Comissão de Direito da Integração, membro das Comissões de Direito Constitucional e de Educação e Relações Universitárias apresenta pontos de divergência que justificam o seu não-acolhimento pelo Plenário desta instituição, com as razões que a seguir serão apresentadas.

2 - Em uma primeira análise do que consta da sua ementa, somos induzidos a crer que seu objetivo é ***“analisar a constitucionalidade e a relevância do G20 com a finalidade de retratar a posição do Brasil no âmbito de sua Política Externa, enquanto Política de Estado, face ao Multilateralismo”***, o que nos pareceu bastante anacrônico, diante do fato consumado da indiscutível



Instituto dos Advogados Brasileiros

relevância e centralidade do Brasil, sobretudo no ano de 2024, onde sediará o encontro realizado com importantes países que compõem o cenário político-econômico e o Multilateralismo indicado.

3 - No entanto, quando analisamos a justificativa e fundamentação da indicação, percebemos que não se trata exatamente disso. Na sequência de uma contextualização do G20, com alguns dados históricos, econômicos e sociais em um cenário geopolítico e de governança global, a indicação destaca a participação da Sociedade Civil com ***“o objetivo de criar eventos e fóruns com instituições de estudo e pesquisa para o engajamento dos temas que serão objeto de debate no G20”***.

4 - Em continuidade, salienta que ***“a participação e posicionamento do Brasil nos foros internacionais deve ser tratado como Política de Estado devendo ser balizado pelos princípios [constitucionais] que regem as relações internacionais”***, razão pela qual, conclui que:

“o Instituto dos Advogados Brasileiros poderia contribuir como um think tank no objetivo de oferecer maiores subsídios para os debates e temas multilaterais, no reconhecimento da importância de reforçar a liderança do Brasil na geopolítica internacional”, sugerindo, ao final, “que no estudo a ser realizado se aprofunde em temas que estão sendo amplamente divulgados como: combate à fome e à pobreza, a dimensão econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável, a reforma da governança global, o fim da paralisia da OMC, a reforma das instituições internacionais, inclusive o Conselho de Segurança da ONU, paz, saúde, mudanças climáticas, mudança de foco das instituições multilaterais de crédito como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial para priorizar os países em desenvolvimento, combate às desigualdades sociais para sua redução, dentre outros temas relevantes”.

5 - A indicação finaliza com a observância de que ***“o estudo a ser realizado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros certamente será uma contribuição acadêmica valiosa para subsidiar o importante desafio do atual Governo na Presidência do G20”***, propondo que “o Instituto dos Advogados Brasileiros através da Comissão de Direito Constitucional e a Comissão de Direito da Integração (...) possam ***“realizar um estudo enfocando os temas já explicitados para possibilitar um maior conhecimento, ampliação ao debate em busca de contribuir para o protagonismo do***



Instituto dos Advogados Brasileiros

Brasil nos foros internacionais”.

6 - Não obstante a valiosa preocupação do indicante com a importante temática que compõe o objetivo do G20, é imperioso que se destaque que tal aprovação culminará na invasão de competência do trabalho que já vem sendo realizado pela **Comissão Temporária de Estudos sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável/ONU** que, conforme consta do seu próprio nome, tem por finalidade a realização de “Estudos sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável/ONU”.

7 - Apesar de serem de iniciativas diferentes, não se pode negar que a relação temática entre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável/ONU e o G20 é extremamente simbiótica, pois ambas trabalham com iniciativas econômicas, políticas e sociais.

8 - Saliente-se que a Agenda 2030 tem por objetivo concretizar um “*plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade*”, que se realiza por meio da “*criação de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que se baseiam nos antigos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)*”.

9 - Desta forma, a aprovação de realização de estudos para temas que são relacionados com o mesmo objeto de competência da Comissão Temporária de Estudos sobre a Agenda 2030, por duas comissões que já têm a sua esfera de competência pré-determinada (Constitucional e Direito de Integração), importaria muito mais em uma cisão e conseqüente enfraquecimento, do que no fortalecimento resultante da contribuição que membros das diversas comissões pudessem oferecer no âmbito da Comissão Temporária de Estudos sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável/ONU, que se encontra de portas abertas ao recebimento de novos integrantes engajados com objetivos correlatos, dada a multidisciplinaridade de sua temática.

Rio de Janeiro, setembro de 2024.

Valéria Tavares de Sant’Anna